



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 318/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 318/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA INDUSTRIAL MÓVEIS CAMILI EIRELI

Contrato nº 318/2021
Identificação: 4182021

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Moveis Industrial Camili - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 26.562.781/0001-00, Inscrição Estadual n.º 90794691-62 com sede na Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, n.º.799, CEP 87570-000, Centro, na Cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Aparecido Alessandro Gonçalves Rodrigues, residente e domiciliado na Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º. 402, CEP 87570-000, na Cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.310.369-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 031.135.309-62, tendo em vista o que consta no Processo n.º 246/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 108/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário sob medida, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	R\$ Unit	R\$ Total
1	2	unid	ARMÁRIO: Armário em MDF na cor siena; três	1.500,00	3.000,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 318/2021

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	R\$ Unit	R\$ Total
			portas; com chaves; sete prateleiras; três gavetas; com medidas externas de 130cm de largura; 50cm de profundidade; 200cm de altura; as portas devem possuir sistema de fechadura e as gavetas puxadores em perfil metálico. <i>Conforme especificações do Anexo 01 – arquivo digital</i>		
2*	1	unid	COZINHA EM MDF: cozinha em MDF branco (armários e guarnição) e mármore (bancada e sóculo). Portas com puxador em perfil metálico, conforme projeto em anexo (detalhe 2), com exceção do armário multiuso que possui puxador em plástico cromado com fechadura (detalhe 3). Na região molhada dos lavatórios deverá haver um rebaixo em mármore, conforme projeto, deverá conter também uma guarnição sobre a bancada de mármore de 10 cm, percorrendo toda a extensão da mesma. <i>Conforme especificações do Anexo 02 – arquivo digital</i>	10.900,00	10.900,00
3	1	unid	ARMÁRIO: Armário em madeira de pinus; com puxador de alumínio; portas superiores e inferiores basculantes e as centrais de correr. Dimensões: 202cm de largura x 238cm de altura x 20cm de profundidade; Armário com 3 colunas na vertical e 5 vãos na horizontal. <i>Conforme especificações do Anexo 03 – arquivo digital</i>	3.500,00	3.500,00
4**	1	unid	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO EM MDF na cor Nogueira Casablanca Natural da Eucatex e Linha Essencial Thassos da Duratex. Medindo 3,40m de larg. x 1,00m de alt. x 1,30m de prof. com duas gavetas com puxadores em perfil inox escovado e corrediças telescópicas com amortecedor, dois apoios para CPU. Um Suporte em acrílico incolor de 3mm de esp. x 60cm de alt. x 3,40m de larg. com suportes metálicos de inox escovado, <i>Conforme especificações do Anexo 04 – arquivo digital</i>	5.000,00	5.000,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 318/2021

**Secretaria de Assistência Social*

*** Secretaria de Saúde*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/09/2021 e encerramento em 03/03/2022, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.004.04.122.0003.1003 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário para Administração Pública.

Elemento de despesa: 44905242

Fonte de recurso: 505, 000

02.012.08.244.0013.1024 – Ampliação e Modernização da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 44905242

Fonte de recurso: 505, 9001, 20937, 936

02.007.10.301.0006.1010 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliário.

Elemento de despesa: 44905242

Fonte de recurso: 518, 20518, 20500, 20494, 505

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 318/2021

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 318/2021

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 318/2021

ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes - PR, 03 de setembro de 2021

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Móveis Industrial Camili – EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Roberto Schaufelberger
RG nº 5.053.961-0